



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023/CPL

PROCESSO Nº	31.288/2022-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	132/2022-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de vasilhame de gás P-13 (vazio) e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e os demais projetos e programas vinculados a esta secretaria.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
UASG Nº	927877

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.110.906/0001-36, com sede na Travessa Ubá quadra 04, Lote 02, Agropolis do Incra, Bairro Amapá, representada por sua Secretária Municipal Srª. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051 SSP/GO e CPF nº 141.222.002-53, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa **MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no **32.085.694/0001-01**, com sede na Avenida Boa Esperança nº 489, Quadra 144, Lotes 01 e 03, bairro Laranjeiras, Marabá/PA, CEP: 68501-170, fone: (94) 3322-3700 / 98125-5787, e-mail: mariscaoservicos@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representado neste ato pela Sra. Carmen Terezinha Fontana, brasileira, portadora do CPF Nº 668.227.509-91 e do RG Nº 3734957 SSP/PR, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 10 – Nova Marabá, na cidade de Marabá/PA, vencedor dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

Valor Total: R\$ 84.475,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
1	REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM VASILHAME DE 13 KG. ESPECIFICAÇÃO: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhame de 13 kg, procedência nacional, com garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - associação brasileira de normas técnicas. (Troca) Marca: Supergasbrás Fabricante: Petrobrás Modelo / Versão: Botijão de 13kg	525	UNIDADE	R\$ 123,80	R\$ 64.995,00	Aberta vinculado ao item 2
3	VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP VAZIO 13KG. ESPECIFICAÇÃO: Vasilhame De Gás Liquefeito De Petróleo Vazio, capacidade do armazenamento de gás liquefeito de Petróleo - GLP 13 Quilos,	100	UNIDADE	R\$ 194,80	R\$ 19.480,00	Exclusiva para ME/EPP/Equiparada



procedência nacional com prazo de garantia de 12 meses contados da data de entrega do produto, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e da ANP (resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005) e NBR-8460. Marca: Supergasbrás Fabricante: Supergasbrás Energia Ltda Modelo / Versão: botijão p13 vazio					
--	--	--	--	--	---

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da sua primeira publicação;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 132/2022-CPL/PMM;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados, os servidores: João Bosco Carvalho de Oliveira – Coordenador I, Maria Ariane da Silva Alves – Coordenadora I.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, oriundos do Erário Municipal e Federal, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 132/2022-CPL/PMM, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as



- disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 16 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

NADJALUCIA
OLIVEIRA
LIMA:14122200253

Assinado de forma digital
por NADJALUCIA OLIVEIRA
LIMA:14122200253
Dados: 2023.01.05 11:33:40
-03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Proteção e Assuntos Comunitários -
SEASPAC
COMPROMITENTE

MARISCAO SERVICOS
ADMINISTRATIVOS
LTDA:32085694000101

Assinado de forma digital por
MARISCAO SERVICOS
ADMINISTRATIVOS
LTDA:32085694000101
Dados: 2023.01.05 10:40:39 -03'00'

MARISCÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA
CNPJ nº 32.085.694/0001-01
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR